


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 267/2024
Data: 22/02/2024 - Horário: 11:53
Legislativo

PROJETO DE LEI N° /2024

ALTERA A LEI ESTADUAL N° 4.418, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982, INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA INCLUIR A ALÍNEA C NO ARTIGO 404.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

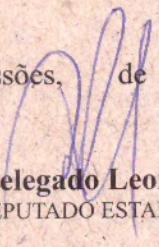
Art. 1º O art. 404, da Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 404. Estão isentas da Taxa Judiciária:

[...]

"c) o advogado nas ações de execução de honorários advocatícios".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,  de de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa introduzir uma modificação na Lei Estadual nº 4.418, datada de 27 de dezembro de 1982, a qual estabelece o Código Tributário do Estado de Alagoas, propondo a inclusão da alínea c no artigo 404.

O escopo central desta proposição é fomentar a justiça tributária e assegurar o acesso à Justiça aos advogados que dedicam-se à defesa de seus honorários advocatícios. Buscamos, de maneira específica, conceder isenção da Taxa Judiciária aos advogados envolvidos em ações de execução de honorários advocatícios.

É imperativo ressaltar que os honorários em questão representam a principal fonte de subsistência para os profissionais da advocacia. Nesse contexto, é crucial garantir-lhes proteção e reconhecimento. A isenção da Taxa Judiciária nestas circunstâncias não apenas promove um avanço na valorização da advocacia, mas também resguarda os direitos fundamentais desses profissionais, cujo papel desempenha uma função vital na estrutura da sociedade.

Ademais, a medida proposta não só coaduna com o princípio constitucional da ampla defesa e do acesso à Justiça, mas também assegura que os advogados possam exercer plenamente seu direito de cobrança de honorários, sem o ônus adicional da taxa judiciária. Essa isenção, portanto, representa uma contribuição significativa para eliminar possíveis obstáculos à efetivação dos direitos dos advogados, especialmente daqueles que estão no início de suas carreiras.

Diante desse cenário, fazemos um apelo aos nobres colegas para que apoiem a aprovação deste projeto de lei. Esta iniciativa visa concretizar efetivamente o acesso à justiça dos advogados no Estado de Alagoas, fortalecendo os pilares fundamentais da advocacia e a equidade no sistema tributário estadual.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

